



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº901

Abre créditos suplementares

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

8 63 1 - Operários dos serviços de água	15.000,00
8 63 1 - Operários dos serviços da estação de tratamento de água	20.000,00
8 63 1 - Operários dos serviços de guarda matas e reservatórios	45.000,00
8 63 1 - Operários dos serviços de esgotos	60.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de jardins	77.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, canais e pavimentação	305.000,00
8 81 1 - Operários dos serviços do britador	35.000,00
8 82 1 - Operários dos serviços de estradas e pontes...	50.000,00
8 82 1 - Operários dos serviços de conserva permanente de estradas	51.000,00
8 82 1 - Operários dos serviços da fábrica de manilhas.	22.600,00
8 85 1 - Operários dos serviços de limpeza pública	180.000,00
8 85 1 - Operários dos serviços de apreensão de cães...	6.900,00
8 87 1 - Operários dos serviços de próprios municipais.	35.000,00

Assinado

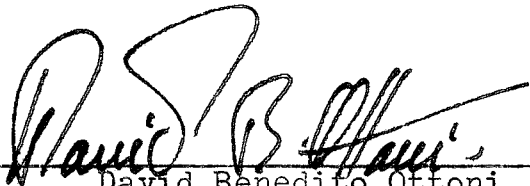


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

8 89 1 - Operários dos serviços do mercado	39.200,00
8 89 1 - Operários dos serviços do Cemitério.....	1.300,00
8 91 4 - Contribuição para o Instituto de Previdência - dos Servidores do Estado de Minas Gerais.....	45.000,00
8 91 4 - Contribuição para o Fundo Municipal de Assistên- cia	8.000,00
8 93 4 - Despesas com o convênio assinado com o Ministé- rio da Aeronáutica	6.400,00
8 94 4 - Contribuição para o prêmio de seguro coletivo - mantido pelo pessoal	8.500,00
8 99 4 - Ao Departamento Municipal de Turismo	<u>453.000,00</u>
T O T A L	1.463.900,00

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra-
rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 4 de outubro de 1961



David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal